ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 990/93
de 23 de março de 1993

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS.

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professores para as **Escolas Municipais de 1º Grau Incompleto Arnaldo da Silva Terra - Anexo, E.M. de 1º Grau Incompleto Nossa Senhora Aparecida e Anexo, E.M. de 1º Grau Santa Maria , E.M. de 1º Grau Incompleto São Luiz Rei** e **E.M. de 1º Grau Incompleto Bento Gonçalves** pelo período máximo de **6** (seis) **meses,** a contar de **15 de março de 1993.**

Parágrafo Único - Poderão ser contratados até o máximo de **10** (dez) **professores,** com o salário equivalente ao da Lei Municipal nº 861 de 09 de dezembro de 1991.

Art. 2º - As contratações a que se refere esta Lei tem a finalidade de suprir as necessidades das escolas municipais situadas em locais de difícil acesso e provimento.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 23 de março de 1993.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe do Gabinete

ELIMAR ARAÚJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PUBLICADA DE 23/03/93 A 07/04/93
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL